

ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Que entre si fazem **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA M DE COLOMBO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.141.362/0001-52, com sede na Rua: Jose Leal Fontoura, nº. 17 Bairro Centro, CEP: 83.414-190, em Colombo, no Estado do Paraná, neste ato através do seu representante legal a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, Operadora Privada de Plano de Saúde classificada na modalidade de Medicina de Grupo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.882.612.0001/17, registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, sob nº. 34078-2, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº. 575 - 4º andar - Centro, CEP 80020-310, Telefone (41) 3021-3001, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato através de seu representante legal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por este instrumento particular, justo e avençado, em aditar o contrato nº. **7876/2016 firmado em 01/01/2016**, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1. Através do presente Aditivo, fica estabelecido que, por concordância das partes, ficam alteradas as questões pactuadas no contrato original, e aditivos anteriores, caso existam, e incluídas outras aqui previstas, que passam a ter o que aqui é aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS DO CONTRATO

2.1 Os usuários já incluídos no contrato nº. **2864/2012 e 93/1997 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA M DE COLOMBO**, firmado entre as partes contratantes, terão direito às coberturas previstas neste novo contrato nas seguintes condições:

- 2.1.1 Terão aproveitamento integral das carências já cumpridas no contrato anterior, além das coberturas incluídas através do presente contrato, ora aditado;
- 2.1.2 Pagarão os novos preços negociados através do presente contrato, ora aditado, de acordo com o plano optado;
- 2.1.3 Estarão isentos do pagamento da taxa de adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas constantes do contrato original e aditivos, caso existam, permanecem inalteradas, tendo efeito nulo às disposições contrárias ao presente aditivo contratual. Este aditivo também é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, a cumpri-lo em todos os seus termos.

3.2 E por estarem assim justos e combinados, firmam o presente instrumento particular com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE

AGENCIADORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: